



MUNICÍPIO URUCÂNIA

DECRETO Nº 1002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera o artigo 1º do decreto nº 999 de 08 de novembro de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do decreto nº 999 de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibida a comercialização e circulação de bebidas em garrafas e copos de vidros, pelo comércio ambulante e no local determinado para tal comércio descrito no artigo 2 do decreto nº 999 de 08 de novembro de 2023, no período de 18 a 27 de novembro de 2023, ficando permitida somente a comercialização e circulação de quaisquer bebidas em latas, copos descartáveis e outros recipientes de plástico.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 17 de Novembro de 2023.

Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito Municipal de Urucânia

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE

Prefeito Municipal de Urucânia/MG